Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.628, DE 23 DE JULHO DE 1.976

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DA I FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE BIRIGUI.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Para a realização da I FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE BIRIGUI fica a Prefeitura Municipal autorizada a adaptar, mediante administração direta, o prédio situado na Rua Saudades, nº 1.004, desta cidade, cedido pelo seu proprietário, Senhor Arlindo Sanches, de acordo com o projeto e memorial - descritivo anexos que, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a integrar a presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Os materiais empregados na adaptação ora autorizada serão retirados do local após a realização da mostra, para ulterior utilização em outros setores de serviços públicos municipais.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes dos serviços autorizados pelo artigo anterior correrão por conta da verba-3 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS - a) Feira Agroindustrial - 1.3 / 3140 / 11623462 - Encargos Diversos, - do orçamento municipal vigente, suplementada em Cr$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- A suplementação a que se reporta o artigo 2º será coberta com recurso proveniente da anulação parcial, em igual importância, da verba 9 - SERVIÇOS URBANOS - g) - Praças, Parques e Jardins - 19.9 / 4120 / 10603281 - Serviços em Regime de Programação Especial, - do orçamento corrente.

ARTIGO 4º -- Para beneficiar-se dos serviços objeto desta lei, a promotora da I FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE BIRIGUI, CARVALHO PROMOÇÕES EMPREENDIMENTO E DECORAÇÕES S/C LTDA., estabelecida em São Paulo - Capital, à Rua Ribeiro do Vale, nº 703, com filial em São Bernardo do Campo, à Avenida Redenção, nº 35, deverá assinar convênio com a Prefeitura Municipal de Birigui, em que se constará o direito de o Município designar Comissão Especial para a especificação e detalhamento da Feira, bem como para a sua fiscalização integral.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data -

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de julho de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de julho de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

ORÇAMENTO PREVENTIVO

Para construção de Barracões externos para os Boxs da 1ª FEIRA INDUSTRIAL DE BIRIGUI. Serão de Madeira removiveis. Após a realização da Feira serão retirados e guardados.

Madeira para pés direitos vigotas de 16 x0,06 800 ms. verba de Cr$ 10.400,00		
Madeira de diversas dimensões	verba de Cr$	2.080,00
Telhas do tipo Brasilite	Cr$	44.000,00
Ferragens para a cobertura	Cr$	2.000,00
Instalações Hidraulicas	Cr$	6.000,00
Instalacões Eletricas	Cr$	8.000,00
Concertos em geral	Cr$	5.000,00
Pintura	Cr$	10.000,00
Prégos	Cr$	520,00
		90.000,00

Orçada preventivamente em Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) válida por trinta dias .

Birigui 15 de julho de 1976.

S.O.S.P.

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI 23/07/1976
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui
Setor de Obras e Serviços Públicos
16/07/76
DR. KARLOS [illegible]
CREA - 6767 - Eng. Civil

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI 21 JUL 1976
PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Do Croqui de Adaptação para Iª Feira Industrial de Birigui.

No prédio sito a Rua Saudade nº 1004.

FUNDAÇÕES:-Será apiloado e colocado concreto simples.

Pé direitos:Serão de vigotas devidamente impermeabilizados.
Os"bóxs" serão construidos pela Organizadora da Feira.

COBERTURA:Madeiramento de lei.Telhas do tipo Brasilit cujas dimensões serão de 2,44 x 0,50 x 0,0 3.de Fibrocimento.

Piso: Carpetados por conta da Organizadora.

Instalações Eletricas-:estender a rede obedecendo as exigencias da Cia. de Força e Luz.

Instalações Hidraulicas--Serão aproveitados a existentes e que estão ligadas a Rede Municipal.

Pintura:-Caiação geral no prédio.

Limpeza:-Deverá ser feita limpeza e concertos na Cobertura da parte existente.

OBSERVAÇÃO:-Barracaõ de Madeira a ser construida,será retirada após a realização da Feira.

Orçamento Preventivo:- Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Birigui,15 de Julho de 1976.

S.C.S.P.

Prefeitura Municipal de Birigui
Setor de Obras e Serviços Públicos
16/07/76
DR. KAZUO SAKAMOTO
CREA - 6767 - Eng. Civil

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 23/07/1976
Prefeito Municipal

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
21 JUL 1976
BIRIGUI
PRESIDENTE